

FÁBIO DE HOLANDA MONTEIRO

**A INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA COMPULSÓRIA: UMA ABORDAGEM À LUZ  
DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS**

Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção de título de mestre junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS, em nível de Mestrado.

Orientador: Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet

PORTO ALEGRE  
2015

### **Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**

M775 Monteiro, Fábio de Holanda

A internação psiquiátrica compulsória : uma abordagem à luz dos direitos fundamentais / Fábio de Holanda Monteiro – 2015.

252 f.

Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul / Faculdade de Direito / Programa de Pós-Graduação em Direito, Porto Alegre, 2015.

Orientador: Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet.

1. Saúde Mental. 2. Psiquiatria forense. 3. Direitos fundamentais. 4. Direitos humanos. I. Sarlet, Ingo Wolfgang. II. Título.

CDD 340.73

## RESUMO

A presente dissertação tem como objetivo analisar a internação psiquiátrica compulsória das pessoas portadoras de transtornos mentais a partir da ótica dos direitos fundamentais. As controvérsias em torno desta modalidade de internação não se restringem apenas em relação à privação ou restrição à liberdade dos indivíduos submetidos ao tratamento por meio da internação obrigatória, mas também em relação a outros direitos fundamentais envolvidos, como a saúde e a segurança dos pacientes, de seus familiares e da sociedade. É observado que o confronto entre os direitos fundamentais em torno da internação compulsória demandam a apreciação do caso concreto, com uso da proporcionalidade e da ponderação de valores, buscando adotar a solução mais condizente com o respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana, a fim de que a medida de internamento obrigatório seja considerada constitucional perante a ordem jurídica brasileira. Foram tomados como referencial o ordenamento jurídico nacional, sobretudo as normas balizadoras dos direitos fundamentais previstas na Constituição Federal de 1988, bem como as constantes da Lei da Reforma Psiquiátrica Brasileira. Também foram abordadas algumas jurisprudências nacional e internacional relacionadas ao tema estudado, além da doutrina pertinente, estabelecendo, através de uma abordagem transdisciplinar, a interface com o Direito. Como etapa preparatória, para uma melhor compreensão da internação compulsória e os direitos fundamentais conferidos aos portadores de transtornos mentais, fez-se a opção por discorrer sobre a evolução histórica da doença e da saúde mental, destacando-se a dificuldade que perdura até os dias atuais em se precisar suas definições. São abordadas ainda as principais normas internacionais relacionadas aos direitos dos portadores de transtornos psíquicos e os principais movimentos de reforma psiquiátrica estrangeiros que influenciaram a Reforma Psiquiátrica Brasileira. No sentido de estabelecer um contraponto com direito estrangeiro, são abordadas as legislações argentina, espanhola e portuguesa, nos pontos mais relevantes relacionados com internação involuntária (compulsória). Por fim são verificados os principais instrumentos processuais que visam conferir proteção judicial aos direitos fundamentais das pessoas portadoras de transtornos psíquicos submetidas à internação compulsória.

Palavras-chave: Direito à saúde. Saúde mental. Portadores de transtornos mentais. Internação psiquiátrica compulsória. Direitos fundamentais.

## ABSTRACT

This dissertation aims at analyzing the compulsory psychiatric hospitalization of people with mental disorders from the perspective of fundamental rights. The controversies surrounding this admission mode are not restricted to the deprivation or restriction of the freedom of individuals treated by mandatory hospitalization, but also in relation to other fundamental rights involved, such as health and patient safety, their families and society. It is observed that the confrontation between fundamental rights surrounding the compulsory hospitalization require consideration of the case, with the use of proportionality and weighting values, seeking to adopt a more consistent solution with respect to the principle of human dignity so that compulsory inpatient measure be considered constitutional orientation within the Brazilian legal system. The national legal system, and more particularly, the provisions orienting fundamental rights under the Federal Constitution of 1988, as well as the ones within the Brazilian Psychiatric Reform Law were taken as reference. Some national and international case law related to the topic studied, as well as the relevant doctrine, establishing, through a transdisciplinary approach, the interface with the Law, were also addressed. As a preparatory step to a better understanding of compulsory hospitalization and fundamental rights of people with mental disorders, the choice was made on the discourse on the historical evolution of the disease and mental health, highlighting the difficulty that persists to this day in being precise in its definitions. It also addresses the principal international standards related to the rights of psychic disorders patients and the major foreign psychiatric reform movements that influenced the Brazilian Psychiatric Reform. In order to establish a counterpoint to foreign law, the Argentine, Spanish and Portuguese legislation are addressed, in its most relevant points related to involuntary admission (compulsory). Finally, the main legal instruments aimed at giving legal protection to the fundamental rights of people with mental disorders subject to compulsory hospitalization are checked.

Keywords: Right to health. Mental health. Holders of mental disorders. Compulsory psychiatric hospitalization. Fundamental rights.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO E PROBLEMATIZAÇÃO .....	15
1 DOENÇA E SAÚDE MENTAL .....	20
1.1 Considerações gerais .....	20
1.2 A doença mental .....	24
1.2.1 Evolução histórica da doença mental .....	26
1.2.2 Concepções teóricas da doença mental .....	37
1.2.2.1 Filosófico-sociológica .....	38
1.2.2.2 Médica .....	41
1.2.2.3 Jurídica.....	42
1.2.3 Conceito de doença mental.....	49
1.3 Saúde mental.....	52
1.4 Sistemas de classificação.....	55
1.4.1 Classificação pelo DSM .....	58
1.4.2 Classificação pelo CID .....	59
2 A SAÚDE MENTAL COMO UM DIREITO HUMANO (E FUNDAMENTAL).....	62
2.1 Considerações preliminares .....	62
2.2 A proteção internacional dos direitos humanos dos portadores de transtornos mentais ....	63
2.2.1 Declaração Universal dos Direitos Humanos .....	64
2.2.2 Convenção Europeia dos Direitos do Homem.....	66
2.2.3 Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.....	68
2.2.4 Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos .....	70
2.2.5 Declaração de Direitos do Deficiente Mental.....	72
2.2.6 Declaração de Direitos das Pessoas Deficientes .....	73
2.2.7 Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.....	73
2.2.8 Declaração de Caracas.....	74
2.2.9 Princípios para a Proteção de Pessoas com Enfermidade Mental e a Melhoria da Atenção à Saúde Mental.....	75
2.3 A saúde mental e sua proteção e promoção no ordenamento jurídico brasileiro .....	78
2.3.1 Fundamentação constitucional do direito à saúde.....	84
2.3.2 Fundamentação do direito à saúde mental e sua articulação com a dignidade da pessoa humana .....	87
2.3.3 O conceito de saúde mental na ordem jurídica brasileira.....	91

2.3.4 Políticas públicas em saúde mental.....	96
2.4 Reforma psiquiátrica .....	101
2.4.1 Movimentos precursores.....	102
2.4.1.1 Inglaterra.....	104
2.4.1.2 Estados Unidos.....	105
2.4.1.3 França .....	107
2.4.1.4 Itália.....	109
2.4.2 Reforma psiquiátrica brasileira .....	110
2.4.2.1 Período antecedente.....	112
2.4.2.2 A lei da reforma psiquiátrica.....	114
2.4.2.3 Período pós-reforma .....	116
<b>3 A INTERNAÇÃO PSQUIÁTRICA COMPULSÓRIA COMO UM PROBLEMA NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS E DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS....</b>	<b>118</b>
3.1 Base teórica da internação psiquiátrica compulsória .....	118
3.1.1 A concepção de Erving Goffman.....	119
3.1.2 A concepção de Franco Basaglia .....	121
3.1.3 A concepção de Thomas Szasz .....	122
3.1.4 A concepção de Paulo Amarante .....	123
3.2 A internação psiquiátrica compulsória no direito estrangeiro .....	124
3.2.1 Argentina .....	124
3.2.2 Espanha.....	126
3.2.3 Portugal.....	127
3.3 A internação psiquiátrica compulsória no Brasil .....	128
3.3.1 Evolução e estado da arte na doutrina e na jurisprudência.....	129
3.3.2 O ato da internação psiquiátrica compulsória.....	133
3.3.2.1 Pressupostos .....	136
3.3.2.2 Legitimidade .....	139
3.3.2.3 Avaliação médica .....	143
3.3.2.4 Autonomia e o portador de transtorno mental .....	147
3.3.2.5 O consentimento do portador de transtorno mental .....	152
3.3.2.6 A ordem judicial.....	155
3.3.2.7 O devido processo legal.....	156
3.3.3 Uma análise na perspectiva dos direitos humanos e dos direitos fundamentais.....	159

3.3.3.1 Considerações gerais .....	159
3.3.3.2 Os transtornos mentais e a dignidade da pessoa humana .....	160
3.4 A controvérsia em torno da legitimidade constitucional da internação psiquiátrica compulsória .....	162
3.4.1 O fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana e sua relevância para o problema das internações compulsórias.....	162
3.4.2 A dignidade humana como fonte e como princípio interpretativo dos direitos fundamentais.....	164
3.4.3 O princípio da proporcionalidade.....	166
3.4.4 A autonomia.....	170
3.4.5 A constitucionalidade da internação psiquiátrica compulsória.....	171
3.5 Proteção judiciária na internação psiquiátrica compulsória: possibilidades e limites em termos processuais .....	188
CONCLUSÃO .....	197
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	201
ANEXOS.....	218

## INTRODUÇÃO E PROBLEMATIZAÇÃO

O presente trabalho tem como universo de estudo a análise da internação psiquiátrica compulsória dos portadores de transtornos mentais a partir da ótica dos direitos humanos e fundamentais, assentados no valor supremo da dignidade da pessoa humana.

Ao contrário do modelo de internação asilar/carcerário, o compulsório (sem consentimento) deve objetivar a inserção das pessoas acometidas de enfermidade mental em seu meio de convívio social. A proteção dos direitos fundamentais destes indivíduos deve perdurar mesmo nas situações em que haja perda ou diminuição da autonomia, como nas que envolverem o internamento obrigatório, que ainda constitui o principal meio de práticas de maus-tratos e violência contra os internos tanto no Brasil como no mundo.

No Brasil, com a promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF/88), o reconhecimento de direitos humanos (direitos fundamentais), em suas diversas facetas (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais), obriga o Estado a promover e a garantir a inclusão de todas as pessoas, sem discriminações ou distinções de qualquer natureza. Dentre estes direitos está o à saúde, cuja concepção foi abarcada pelo constituinte de acordo com a proposta da Organização Mundial de Saúde (OMS), não se restringindo a um caráter meramente curativo, mas compreendendo também as dimensões preventiva e promocional.

Nesse contexto, a legislação sobre saúde mental assume um importante papel no reforço de metas e objetivos das políticas públicas de saúde, garantindo, com isto, um marco legal para a concretização dos direitos fundamentais previstos no Texto Constitucional atual.

O principal instrumento normativo sobre saúde mental atualmente em vigor no Brasil - a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001 (Lei da Reforma Psiquiátrica) -, surgiu em decorrência de movimentos sociais influenciados por diversos fatores externos e internos, tendo como objetivo principal o redirecionamento do modelo assistencial em saúde mental, cujas linhas gerais preconizam diversos direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais, tais como melhor tratamento do sistema de saúde conforme suas necessidades; tratamento humanitário e respeitoso no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, proporcionando sua inserção na família, no trabalho e na comunidade; e a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração.

Contudo, existência da sobredita Lei e demais instrumentos normativos que disponham sobre os direitos das pessoas acometidas por transtornos mentais não constituem, por si só, garantia, de fato, da efetivação destes direitos.



O interesse pelo tema surgiu da necessidade de se verificar as implicações da internação psiquiátrica compulsória (obrigatória) no tratamento e na preservação dos direitos fundamentais dos portadores de transtornos psíquicos, que, não raras vezes, terminam por ocasionar não somente danos à saúde individual dos internos, para seus familiares e a terceiros, mas também no aumento de gastos com saúde nos casos em que o uso dessa modalidade terapêutica não se mostrar necessário.

O portador de transtorno mental, conquanto não seja detentor da plena capacidade de agir por perda parcial ou total de discernimento, é possuidor de dignidade, visto ser esta conferida a todos os seres humanos, nos termos do art. 1º, III, CF/88. A validade e a inegociabilidade da dignidade constitui garantia de igualdade de todo e qualquer ser humano, sem diferenciação de qualquer natureza, mostrando-se inaceitável qualquer tratamento discriminatório ou de exclusão social destes indivíduos.

Por constituir-se em medida restritiva ou privativa à liberdade, a internação psiquiátrica compulsória possui estreita correlação com a dignidade da pessoa humana, havendo, com isto, a necessidade de que o procedimento de internamento deva conferir ao paciente um tratamento digno, devendo ser-lhe comunicado inclusive sobre a necessidade da medida para fins de tratamento, ainda que não esteja em sua plena capacidade de discernimento.

Conquanto o internamento obrigatório seja decorrente de ordem judicial, não se deve deixar de levar em consideração que a complexidade das questões que o circundam tem ocasionado um número crescente de demandas judiciais, envolvendo não somente os casos de medidas de segurança e dos que ofereçam risco para os próprios pacientes, para seus familiares e para a sociedade, mas também no tratamento das patologias da mente, cujas consequências podem trazer sérios riscos para a saúde.

É de se destacar que os problemas relacionados à saúde mental já constituem uma das principais causas de incapacidade, morte e gastos com saúde neste início de século XXI, cujos dados recentes da OMS, com informações constantes do Plano de Ação para Saúde Mental 2013-2020, dão conta que as doenças mentais representam 13% do total das doenças do mundo. As estimativas apontam que cerca de 350 milhões de pessoas deverão sofrer de depressão e que outras 90 milhões terão alguma desordem por abuso ou dependência de substâncias.

A depender da situação e do grau do transtorno mental que venha acometer determinada pessoa, assume especial destaque o tratamento psiquiátrico, o qual demanda um

diagnóstico sério e consciencioso, que deve ater-se às circunstâncias do caso específico, levando-se em conta o estado do paciente e o contexto terapêutico. Não se deve descurar que o paciente tem direito à melhor terapia, mais adequada a seu caso, sendo o diagnóstico correto de primordial importância para a determinação do tratamento e escolha da instituição hospitalar adequada se houver necessidade da internação inconsciente por decisão judicial.

Caso seja invocado, cabe ao Judiciário decidir se a internação forçosa realmente é a medida terapêutica mais condizente, ou não, com a patologia, não consistindo tão somente em uma medida de restrição ou privação da liberdade, bem como verificar se houve observância de um processo justo, com respeito aos direitos fundamentais do paciente calcados no fundamento maior da dignidade da pessoa humana.

Com este estudo, espera-se contribuir não somente para a ciência jurídica em si, mas também para os demais ramos do conhecimento humano envolvidos na realidade crescente dos transtornos mentais que terminam por demandar internação compulsória, servindo como subsídio para profissionais de outras áreas, como psiquiatras, psicólogos, enfermeiros, sociólogos, antropólogos, terapeutas ocupacionais, agentes públicos, dentre outros.

Sendo assim, importa formular a indagação se a internação psiquiátrica compulsória, como medida terapêutica no tratamento do portador de transtorno mental grave, é realizada com a observância dos direitos fundamentais do paciente?

Embora a internação compulsória seja uma medida terapêutica extrema no tratamento dos portadores de transtornos mentais graves, ainda constitui uma modalidade de internamento muito utilizada no Brasil, principalmente em relação às camadas mais vulneráveis e hipossuficientes, assim como boa parte da população carcerária. Deve ser observado, porém, que as diretrizes impostas pela ordem jurídico-constitucional brasileira e pela Reforma Psiquiátrica proposta a partir da publicação da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, exigem que, antes da decisão pela internação, sejam utilizados todos os meios de tratamento extras-hospitalares possíveis.

As controvérsias que circundam tal modalidade de internamento têm levado a um aumento nas demandas judiciais, as quais nem sempre podem vir a significar concretização ou garantia de respeitabilidade dos direitos fundamentais inerentes à liberdade, à integridade física, à integridade psíquica, à personalidade, à autonomia, ao consentimento, etc.

A ordem jurídica constitucional brasileira, assentada no princípio da dignidade humana, impõe a todos um tratamento igualitário, buscando garantir aos seres humanos meios para viver e conviver com felicidade e harmonia. O portador de transtorno mental, embora

nem sempre seja detentor da plena capacidade de agir, é possuidor de dignidade, visto que esta deve ser conferida a todos os seres humanos indistintamente. E em que pese o modelo assistencial instituído em 2001, com a edição da Lei nº 10.216, a liberdade ainda constitui o principal problema no atendimento em saúde mental, sendo comuns as internações anônimas, silenciosas e violentas, impostas aos pacientes sem que seja oportunizada qualquer manifestação de vontade destes.

Nesse contexto, faz-se necessário uma análise das questões que envolvem a internação compulsória no sentido de revelar a necessidade de observância dos direitos fundamentais dos portadores de transtornos mentais, bem como as consequências advindas em decorrência de danos ocasionados pela má-utilização de tal medida.

Dessa forma, o presente estudo busca, de forma genérica, analisar se as internações psiquiátricas compulsórias observam os direitos fundamentais preconizados na CF/88, garantindo aos portadores de transtornos mentais as proteções inerentes ao princípio da dignidade da pessoa humana. Especificamente, visa-se: apontar a garantia constitucional à saúde dos portadores de transtornos mentais como um direito fundamental assegurado expressamente pelo Texto Constitucional; descrever a internação psiquiátrica compulsória como uma medida terapêutica excepcional no tratamento dos portadores de transtornos mentais graves com fins de preservar sua dignidade e cidadania e proporcionar sua reinserção em seu meio social; verificar alguns instrumentos de proteção judiciária em torno da internação compulsória, tanto no sentido de afastar sua utilização (quando o uso da medida se mostrar incabível) como no de pleitear seu uso (nos casos em que se mostre necessária).

No primeiro capítulo, faz-se uma abordagem perfunctória sobre doença e saúde mental. Inicia-se com a verificação do entendimento acerca da doença mental ao longo dos tempos, expondo-se, em seguida, as concepções filosófico-sociológica, médica e jurídica da doença mental, objetivando uma melhor compreensão da problemática que envolve sua definição. Posteriormente é feita uma abordagem sobre a saúde mental, desde as primeiras acepções acerca do termo até a presente data. No fecho, o capítulo traz considerações a respeito dos dois principais sistemas de classificação para a firmiação do diagnóstico de uma determinada enfermidade mental, o que se torna de grande importância na formulação do laudo médico que possa servir de embasamento para o Judiciário decidir pela internação.

O segundo capítulo aborda a saúde mental como um direito humano e fundamental, no qual são apresentados os principais instrumentos normativos internacionais relacionados a direitos e proteções de pessoas portadoras de transtornos mentais. A seguir é feita a

abordagem do direito à saúde mental e das políticas públicas em saúde mental em face do ordenamento jurídico brasileiro. Em seguida são tecidas considerações a respeito dos principais movimentos estrangeiros de reforma psiquiátrica que influenciaram a Reforma Psiquiátrica Brasileira, que é abordada no final do capítulo, abrangendo desde o período antecedente até o posterior à reforma.

O terceiro e último capítulo expõe a problemática da internação psiquiátrica compulsória na perspectiva dos direitos humanos e dos direitos fundamentais. Inicialmente são apresentadas as principais concepções teóricas de autores estrangeiros e nacional acerca da internação compulsória, bem como a sua ocorrência em no direito alienígena, mais especificamente na Argentina, na Espanha e em Portugal. Neste capítulo, a internação compulsória é analisada a partir da ótica constitucional e tendo como norte a dignidade da pessoa humana, sendo abordados os principais pontos relacionados ao ato de internação, tais como: pressupostos, legitimidade, avaliação médica, autonomia e consentimento do portador de transtorno mental, ordem judicial e devido processo legal. Também é verificada a controvérsia em torno da legitimidade constitucional da internação compulsória por meio da proporcionalidade do uso da ponderação de valores constitucionais, tendo a dignidade humana como principal fonte interpretativa. Por fim, são tratados os principais instrumentos de proteção judiciária relacionados à internação compulsória, sobressaindo-se o *habeas corpus*, o mandado de segurança, a ação civil pública e a antecipação de tutela.

No tocante à metodologia, utilizou-se predominantemente do método de pesquisa bibliográfica e documental. Foi empregado o método dedutivo, inferindo-se, a partir do fundamento da dignidade da pessoa humana, que os direitos fundamentais dos portadores de transtornos mentais devem ser observados mesmo quando estes forem submetidos à internação compulsória. O método indutivo foi utilizado com vistas a sustentar as conclusões do presente estudo. Como métodos de procedimento foram usados os métodos histórico, comparativo, monográfico e gramatical, buscando compreender o instituto da internação psiquiátrica compulsória e sua relação com os direitos fundamentais dos portadores de transtornos mentais a partir do referencial da dignidade da pessoa humana. Como métodos de interpretação jurídica foram usados o método sistemático e o método sociológico para fins de interpretação jurídica do objeto de estudo. A pesquisa valeu-se do uso da técnica da pesquisa bibliográfica, documental e jurisprudencial, a partir de publicações relacionadas ao tema em livros, revistas, artigos e internet.

## CONCLUSÃO

Não diferente do que vem ocorrendo, de forma geral, nos países ao redor do mundo, têm sido cada vez mais crescente os problemas relacionados aos transtornos mentais no Brasil, destacando-se os relacionados aos vícios com drogas, álcool, depressão, esquizofrenia, ansiedade, transtorno bipolar, dentre outros.

Como explanado, cabe ao Estado o dever de fazer valer as normas e os valores assegurados pela CF/88, e o de assumir importante função na concretização das políticas públicas de saúde mental, tendo como valor referencial a dignidade da pessoa humana, dispondo de todos os meios necessários com vistas a propiciar aos portadores de transtornos mentais uma vida digna.

A presente dissertação visou uma análise da internação psiquiátrica compulsória que, conquanto seja uma medida terapêutica extremada no tratamento dos portadores de transtornos mentais graves, ainda constitui uma modalidade de internamento muito utilizada no Brasil até os dias atuais, principalmente em relação às camadas mais vulneráveis e hipossuficientes, bem como boa parte da população carcerária.

Foi explanado que as diretrizes impostas pela ordem jurídico-constitucional pátria e pela Reforma Psiquiátrica proposta a partir da publicação da Lei nº 10.216 (Lei da Reforma Psiquiátrica – LRP), de 6 de abril de 2001, exigem que antes da decisão pelo internamento compulsório sejam utilizados todos os meios de tratamento extras-hospitalares possíveis.

Expôs-se que a Reforma Psiquiátrica Brasileira surgiu por força de um movimento histórico de caráter político, social e econômico influenciado pela ideologia de grupos dominantes, incluindo pacientes, familiares e profissionais da saúde mental, em consonância com os movimentos que implementaram reformas psiquiátricas em diversos países do mundo após as práticas desumanas contra minorias no decorrer da Segunda Guerra Mundial.

Apontou-se que uma das principais vertentes do processo da Reforma consiste na desinstitucionalização, visando à desconstrução do manicômio e dos paradigmas que o sustentam. Além disso, foi exposto que, ao ser constatado que os portadores de transtornos mentais fazem parte de um grupo vulnerável da população, tornou-se necessária a implementação das mudanças invocadas por movimentos que buscavam a conscientização de que é fundamental a luta pela preservação de seus direitos.

Verificou-se que a implantação da Reforma Psiquiátrica no Brasil assumiu um importante papel no tratamento e na reinserção social das pessoas acometidas por transtornos

psíquicos, sendo-lhes assegurados diversos direitos, tais como: melhor tratamento do sistema de saúde conforme suas necessidades; tratamento humanitário e respeitoso no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, proporcionando sua inserção na família, no trabalho e na comunidade; proteção contra qualquer forma de abuso e exploração; ser tratada em ambiente terapêutico pelos meios menos invasivos possíveis; ser tratada, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental.

Destacou-se que a LRP constituiu-se em um verdadeiro marco na busca do respeito às pessoas afetadas por transtornos mentais, em sintonia com as diretrizes preconizadas pela CF/88, mostrando-se contrária a discriminações, repudiando qualquer manifestação de intolerância e de desrespeito à dignidade destes indivíduos.

Contudo, em que pese o modelo assistencial instituído com a edição da LRP, a liberdade ainda constitui o principal problema no atendimento em saúde mental, sendo comuns ainda as internações anônimas, silenciosas e violentas, que são impostas aos pacientes sem que lhes seja oportunizada qualquer manifestação de vontade.

A problemática em torno das questões que envolvem a internação compulsória foi verificada no sentido de revelar a necessidade de respeitabilidade aos direitos fundamentais dos portadores de transtornos psíquicos submetidos a tal modalidade de tratamento, como o direito à vida, à liberdade, à integridade física, à integridade psíquica, a autonomia, o consentimento informado, etc.

Revelou-se também que a questão dos portadores de transtornos mentais continua a representar um grande desafio para todos os que se interessam pela prevenção, pelo estudo, e pelo tratamento, posto existir uma conjuntura social, econômica, e política, que não propicia a saúde do indivíduo do ponto de vista físico, psíquico, social, e econômico, reforçando, em decorrência disto, o adoecimento e a exclusão social.

Foi verificado ser inadmissível que os portadores de transtornos mentais e hipossuficientes fiquem sem o atendimento médico indicado, havendo a obrigatoriedade de o ente público tomar todas as medidas necessárias com fins de garantir seu acesso à saúde e a uma vida digna. Ao paciente submetido a tratamento por meio da internação compulsória deve ser conferido o máximo de cuidado e conhecimentos médicos na busca da cura ou melhora do estado de saúde.

Foi analisado que a internação compulsória tem como principal objetivo o tratamento das pessoas portadoras de transtorno mental e não a privação ou restrição à sua liberdade, buscando possibilitar-lhes as condições necessárias para sua reintegração social. Deve haver

observância de requisitos para a efetivação da internação, os quais se constituem em garantias conferidas aos portadores de transtornos mentais a fim de evitarem-se internações indevidas ou seu prolongamento além do exigido pelo tratamento. Foi salientado que tratamento em regime de internação obrigatória deve ser estruturado de forma a oferecer um atendimento multidisciplinar aos internos, oferecendo-lhes assistência integral, incluindo serviços médicos, de assistência social, de psicólogos, de enfermagem, de terapia ocupacional, dentre outros, conforme imposição da LRP.

Uma análise sistemática do ordenamento jurídico, a partir das diretrizes e normas traçadas pela Constituição Federal e pela LRP, permitiu compreender que a internação compulsória não constitui simples privação/restrição do direito à liberdade, mas o direito ao tratamento do portador de transtorno mental, buscando-lhe conferir tratamento digno com sua consequente reintegração em seu meio social. Chegou-se à conclusão de que sobredita medida objetiva, primariamente, o direito ao tratamento do portador de transtorno mental com vistas a proteger a si, à sua família e a terceiros.

Foi analisado o debate em torno da legitimidade jurídico-constitucional da internação compulsória, sendo explanado que o internamento obrigatório deve observar os direitos fundamentais preconizados pela CF/88, garantindo aos portadores de transtornos mentais as proteções inerentes ao princípio da dignidade da pessoa humana. Apontou-se que, embora não haja autorização expressa pelo Texto Constitucional para a privação/restrição da liberdade por meio do uso da internação compulsória, há de ser conferida aos portadores de transtornos psíquicos a garantia constitucional à saúde como um direito fundamental alicerçado no princípio da dignidade humana.

Foi descrito também que, levando-se em conta os valores contidos na CF/88, e por meio de uma interpretação sistemática com uso da proporcionalidade e da ponderação de valores, a internação compulsória revela-se como uma medida terapêutica cabível no tratamento dos portadores de transtornos mentais, em conformidade com a ordem jurídico-constitucional brasileira, com vistas a preservar não somente a integridade física e psíquica, familiares, terceiros, mas a própria vida, a dignidade e a cidadania.

Analisou-se que o Estado não pode se escusar de proporcionar o direito à saúde mental, e não assim o fazendo, não há falar em interferência indevida do Poder Judiciário, posto caber a este a função de fazer com que as normas e os valores assegurados pela Constituição sejam efetivamente aplicados, não somente para determinar a internação obrigatória nos casos em que a enfermidade mental se apresente com um quadro de gravidade

que demande o uso da referida medida terapêutica, mas também no controle jurisdicional das internações ilegais, desarrazoadas e desproporcionais por meio de instrumentos processuais pertinentes, de acordo com o caso concreto em si, como o *habeas corpus*, o mandado de segurança, a ação civil pública e a antecipação de tutela.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABREU, Célia Barbosa; VAL, Eduardo Manuel. Fundamentos constitucionais da internação involuntária do dependente químico. *RIDB*, Ano 2 (2013), nº 10.
- ABREU, J. L. Pio. Psicopatologia e classificação em psiquiatria. *Revista debates em psiquiatria*, jan./fev. 2013.
- AGUIAR JR., Ruy Rosado de. Responsabilidade civil do médico. In: TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo (Coord.). *Direito e medicina*. Belo Horizonte: Del Rey, 2000.
- ALBERGARIA, Pedro Soares de. *A lei da saúde mental*. Coimbra: Almedina, 2006
- ALEXSANDER, Franz G.; SELESNICK, Sheldon T. *História da psiquiatria: uma avaliação do pensamento e da prática desde os tempos primitivos até o presente*. Tradução de Aydano Arruda. 2 ed. São Paulo: IBRASA, 1980.
- ALEXY, Robert. *Teoria dos direitos fundamentais*. Tradução Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008.
- ALLAMEL-RAFFIN, Catherine; LEPLÉGE, Alain; MARTIRE JÚNIOR, Lybio. *História da medicina*. Edição brasileira organizada por Márcio Fabri dos Anjos; revisão de termos médicos de José Marques Filho; tradução Aquiles Von Zuben. Aparecida, SP: Idéias & Letras, 2011.
- ALMEIDA, Eduardo Henrique Rodrigues de. Dignidade, autonomia do paciente e doença mental. In: *Revista bioética 2010*, 18 (2): 381-95.
- ALVES, Domingos Sávio Nascimento; SILVA, Paulo Roberto Fagundes da; COSTA, Nilson Rosário. Êxitos e desafios da reforma psiquiátrica no Brasil, 22 anos após a declaração de Caracas. Disponível em: <<http://www.medwave.cl/link.cgi/Medwave/Revisiones/RevisionTemas/5545>>. Acesso em: 29 mar. 2015.
- AMARANTE, Paulo. *Saúde mental e atenção psicossocial*. 4 ed. São Paulo: FIOCRUZ, 2007.
- \_\_\_\_\_. *Loucos pela vida: a trajetória da reforma psiquiátrica no Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 1995.
- AMORTH, Gabriele. *Exorcistas e psiquiatras*. Tradução Ana Paula Bertolini. 3. ed. São Paulo: Palavra & Prece, 2010.
- ANDRADE, José Carlos Vieira de. O internamento compulsivo dos portadores de anomalia psíquica na perspectiva dos direitos fundamentais. In: CARVALHO, Álvaro de *et al. A lei de saúde mental e o internamento compulsivo*. Coimbra: Coimbra Editora, 2000.
- ARAÚJO, Álvaro Cabral de; LOTUFO NETO, Francisco. A nova classificação americana para os transtornos mentais – o DSM-5. *Revista brasileira de terapia comportamental e cognitiva*, 2014, Vol. XVI, nº 1.
- ARAUJO, Luiz Alberto David; MAIA, Maurício. O conceito de pessoas com deficiência e algumas de suas implicações no direito brasileiro. In: GARCIA, Maria (Coord.). *Revista de direito constitucional e internacional*. Ano 22, vol. 86, jan.-mar./2014.
- ARGENTINA. Ley Nacional de Salud Mental. Disponível em: <<http://www.telam.com.ar/notas/201309/31376-rotelli-la-ley-de-salud-mental-argentina-es-la-mejor-del-mundo.html>>. Acesso em: 12 abr. 2015.

- ARICÓ, Carlos Roberto. *Reflexões sobre a loucura*. São Paulo: Ícone, 1986.
- ARONNE, Ricardo. *Razão e caos no discurso jurídico e outros ensaios de direito civil-constitucional*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.
- ÁVILA, Humberto. *Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos*. 15. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.
- AZNAR LÓPEZ, Manuel. *Internamientos civiles y derechos fundamentales de los usuarios de centros sanitários, sociales y sociosanitarios*. Granada: EC Editorial Comares, 2000.
- BANZATO, Cláudio E. M. O que (não) esperar das classificações diagnósticas em psiquiatria. *Revista latinoamericana de psicopatologia fundamental*, ano VII, n. 1, mar./2004.
- BARROS, Sonia; EGRY, Emiko Yoshikawa *O louco, a loucura e a alienação institucional: o ensino de enfermagem psiquiátrica sub judice*. Taubaté: Cabral Editora Universitária, 2001.
- BARROSO, Luís Roberto. *A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial*. Belo Horizonte: Fórum, 2013.
- \_\_\_\_\_. *O novo direito constitucional brasileiro: contribuições para a construção teórica e prática da jurisdição constitucional no Brasil*. Belo Horizonte: Fórum, 2013.
- BARROSO, Luís Roberto; MARTEL, Leticia de Campos Velho. A morte como ela é: dignidade e autonomia individual no final da vida. In: GOZZO, Débora; LIGIERA, Wilson Ricardo (Org.). *Bioética e direitos fundamentais*. São Paulo: Saraiva, 2012.
- BASAGLIA, Franco. As instituições da violência. In: BASAGLIA, Franco (Coord.). *A instituição negada: relato de um hospital psiquiátrico*. 3. ed. Tradução de Heloisa Jahn. Rio de Janeiro: Graal, 1985.
- BASAGLIA, Franco *et al.* Considerações sobre uma experiência comunitária. Tradução de Luís Cavaliere Filho. In: AMARANTE, Paulo Duarte de Carvalho (Org.). *Psiquiatria social e reforma psiquiátrica*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 1994.
- BASTIDE, Roger. *Sociologia das doenças mentais*. Tradução de Maurício Ritter. São Paulo: Editora Nacional, 1967.
- BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade líquida*. Tradução Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zанhar, 2001.
- BBC BRASIL - BBC. OMS: Depressão será a doença mais comum do mundo em 2030. *Estadão*, São Paulo, 2 set. 2009. Disponível em: <<http://saude.estadao.com.br/noticias/geral,oms-depressao-sera-doenca-mais-comum-do-mundo-em-2030,428526.htm>>. Acesso em: 22 out. 2014.
- BERCHERIE, Paul. *Los fundamentos de la clínica: historia y estructura del saber psiquiátrico*. Buenos Aires: Manantial, 2009.
- BERGSTEIN, Gilberto. *A informação na relação médico-paciente*. São Paulo: Saraiva, 2013.
- BERTOLOTE, José M. Legislação relativa à saúde mental: revisão de algumas experiências internacionais. In: *Revista de saúde pública*. n. 29, v. 2, 152-6, abr. 1995.
- BEVILAQUA, Clóvis. Contato entre a medicina e o direito. In: BOMFIM, B. Calheiros (Org.). *Escritos esparsos de Clóvis Bevilaqua*. Rio de Janeiro: Destaque, 1995.
- BIRMAN, Joel. *A psiquiatria como discurso da moralidade*. Rio de Janeiro: Graal, 1978.

\_\_\_\_\_. Loucura, singularidade, subjetividade. In: Conselho Federal de Psicologia (Org.). *Loucura, ética e política: escritos militantes*. São Paul: Casa do Psicólogo, 2003.

BONAVIDES, Paulo. *Curso de direito constitucional*. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

BOTEGA, Neury José. Psiquiatria no hospital geral: histórico e tendências. In: ORTEGA, Neury José (Org.). *Prática psiquiátrica no hospital geral: interconsulta e emergência*. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto autoriza internação compulsória e diferencia usuário de traficante.

Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/SEGURANCA/424118-PROJETO-AUTORIZA-INTERNACAO-COMPULSORIA-E-DIFERENCIA-USUARIO-DE-TRAFICANTE.html>>. Acesso em: 24 de jan. de 2015.

\_\_\_\_\_. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 1 jun. 2015.

\_\_\_\_\_. *Constituição da República Federativa do Brasil*, de 20 de outubro de 1967. Disponível em: <[www.planalto.org.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao67.htm](http://www.planalto.org.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm)>. Acesso em: 14 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. *Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm)>. Acesso em: 1 jun. 2015.

\_\_\_\_\_. *Emenda Constitucional n.º 01*, de 17 de outubro de 1969. Constituição da República Federativa do Brasil, de 20 de outubro de 1967. Disponível em: <[www.planalto.org.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas?Emc.../emc01-69.htm](http://www.planalto.org.br/ccivil_03/constituicao/Emendas?Emc.../emc01-69.htm)>. Acesso em: 14 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. *Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/110216.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110216.htm)>. Acesso em: 1 jun. 2015.

\_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. HC 135271/SP, 3ª T., Rel. min. Sidnei Beneti, DJe 04/02/2014.

\_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. REsp 945785/RS, 2ª T., Rel. Min. Eliana Calmon, j. 04.06.2013, DJe 11.06.2013.

\_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. HC 130155/SP, 3ª T., Rel. Min. Massami Uyeda, j. 04.05.2010, DJe 14.05.2010.

\_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. REsp 532570/RS, 2ª T., Rel. Min. João Otávio Noronha, DJ 13.12.2004 p. 292.

\_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. HC 35301/RJ, 3ª T., Rel. Min.<sup>a</sup> Nancy Andrighi, j. 03.08.2004, DJ 13.09.2004 p. 231.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. AgRE 273834-4/RS, 2ª T., Rel. Min. Celso de Mello, j. 31.10.2000.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. RE 496.718, 1ª T., Rel. p/ o ac. Min. Menezes Direito, j. 12.08.2008, DJE de 31.10.2008.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. ADI 3510/DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Ayres Britto, j. 29.05.2008, RTJ VOL-00214- PP-00043.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. RE 398041/PA, Tribunal Pleno, Rel. Min. Joaquim Barbosa, j. 30.11.2006, RTJ VOL-00209-02 PP-00869.

\_\_\_\_\_. Tribunal Regional Federal da 2ª Região. AC 334171 1985.51.01.705491-1, 6ª T. Especializada, Rel. Des. Federal Benedito Gonçalves, j. 22.03.2006, DJU 27.04.2006 p. 195.

BRITO, Emanuele Seicenti de; VENTURA, Carla Aparecida Arena. Evolução dos direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais: uma análise da legislação brasileira. *RDisan*. v. 13, n. 2, p. 41-63, Jul./Out. 2012.

BUENO, Cassio Scarpinella. *Mandado de segurança: comentários às Leis n. 1.533/51, 4.348/64 e 5.021/66*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

BUENO, Chris Bueno. Transtornos mentais afetam 700 milhões no mundo; veja mitos e verdades, UOL Notícias Saúde, 11.11.2013. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2013/11/11/transtornos-mentais-afetam-cerca-de-700-mi-no-mundo-veja-mitos-e-verdades.htm>>. Acesso em: 22 out. 2014.

BULOS, Uadi Lammêgo. *Curso de direito constitucional*. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

CABANYES TRUFFINO, Javier. *La salud mental en el mundo de hoy*. Navarra: EUNSA, 2012.

CAMPBELL, Robert. J. *Dicionário de psiquiatria*. Tradução Cristina Monteiro. 8. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

CANGUILHEM, Georges. *Escritos sobre medicina*. Prefácio Armand Zaloszye. Tradução Vera Avellar Ribeiro. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.

CANOTILHO, J. J. Gomes; MOREIRA, Vital. *Constituição da República Portuguesa anotada*. Vol. 1. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais; Coimbra, PT: Coimbra Editora, 2007.

CARDOSO, Fabiano Mendes. Ministério Público em defesa da saúde: enfoque coletivo, homogeneidade na atuação e observância de políticas públicas. In: ASSIS, Gilmar (Coord.). *Saúde*. Belo Horizonte: Del Rey, 2013

CARDOSO, Oscar Valente. Direitos fundamentais do processo: devido processo legal e devido processo justo. *Revista dialética de direito processual*. Valdir de Oliveira Rocha (Dir.). vol. 117, dezembro – 2012. São Paulo: Dialética, 2012.

CARRANZA CASARES, Carlos A. *Salud mental y derechos humanos a concretar*. Buenos Aires: Educa, 2007.

CARRASCO GÓMEZ, Juan José. Regulación legal de los internamientos psiquiátricos em España. *Rev. Latinoamericana de Derecho Médico y Medicina Legal*. 7 (2), Dic. 2002-8(1), Jun. 2003: 121-140.

\_\_\_\_\_. *Responsabilidad médica y psiquiatria*. 2ª edición. Madrid: COLEX, 1998.

CORREIA, Joelma de Sousa. Saúde mental na contemporaneidade: aspectos psicossociais. In: MEDEIROS, Cristiano Carrilho Silveira de (Org.). *Saúde mental e o direito: ensaios em homenagem ao professor Heitor Carrilho*. São Paulo: Método, 2004.

CARVALHO, João Alberto. A saúde mental na visão da psiquiatria. *Revista jurídica consulex*. Ano XIV, nº 320, 15 de maio de 2010.

- CARVALHO NETTO, Menelick de; MATTOS, Virgílio de. *O novo direito dos portadores de transtorno mental: o alcance da Lei 10.216/2001*. Disponível em: <[http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2005/10/brochura\\_banalizacao.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2005/10/brochura_banalizacao.pdf)>. Acesso em: 23 fev. 2015.
- CASTEL, Robert. *A ordem psiquiátrica: a idade de ouro do alienismo*. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque. 2 ed. Rio de Janeiro: Graal, 1978.
- CATALDO NETO, Alfredo *et al.* História da psiquiatria. In: CATALDO NETO, Alfredo; FURTADO, Nina Rosa; GAUER, Gabriel Chittó (Org.). *Psiquiatria para estudantes de medicina*. 2 ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013.
- CATELLI, Robélia Aparecida Vasconcelos Santos; PEREIRA, Walter Bahia; LEITE, Rodrigo Fonseca Martins. A saúde mental e o Sistema Único de Saúde (SUS). In: MANSUR, Carlos Gustavo (Org.). *Psiquiatria para o médico generalista*. Porto Alegre: Artmed, 2013.
- CAVALCANTE, Montavanni Colares. *Mandado de segurança*. 2. ed. São Paulo: Dialética, 2010.
- CHAMMA, Rita de Cassia *et al.* Serviços de atendimento em saúde mental e psiquiatria. In: STEFANELLI, Margarida Costa; FUKUDA, Ilza Marlene Kuae; ARANTES, Evalda Cançado (Coord.). *Enfermagem psiquiátrica em suas dimensões assistenciais*. Barueri, SP: Manole, 2008.
- CIALIRNI, Alvaro de A. S. *Direito à saúde: paradigmas procedimentais e substanciais da Constituição*. São Paulo: Saraiva, 2013.
- CLASSIFICAÇÃO de transtornos mentais e de comportamentos da CID-10: descrições clínicas e diretrizes diagnósticas. Coord. Organiz. Mund. da Saúde. Tradução Dorgival Catano. Porto Alegre: Artmed, 1993.
- COELHO, Isabel; OLIVEIRA, Maria Helena Barros de. Internação compulsória e crack: um desserviço à saúde pública. *Saúde debate*. Rio de Janeiro, v. 38, n. 101, p. 359-367, abr.-jun. 2014.
- CONVENÇÃO EUROPEIA DOS DIREITOS DO HOMEM. Disponível em: <<http://www.ccpj.pt/legisdata/LgConvencaoEuropeiadosDireitosdoHomem.htm>>. Acesso em: 16 fev. 2015.
- CORDÁS, Táki Athanássios *et al.* História da psiquiatria. In: MIGUEL, Euripedes Contantino; GENTIL, Valentim; GATTAZ, Wagner Farid (Ed.). *Clínica psiquiátrica*. Barueri, SP: Manole, 2011. vol. 1.
- CORDEIRO, J. C. Dias. *Psiquiatria forense*. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2011.
- CORDEIRO, Quirino; OLIVEIRA, Alexandra Martini de Oliveira; VALLADA, Homero. Avanços do conhecimento em psiquiatria. In: STEFANELLI, Margarida Costa; FUKUDA, Ilza Marlene Kuae; ARANTES, Evalda Cançado (Coord.). *Enfermagem psiquiátrica e suas dimensões assistenciais*. Barueri, SP: Manole, 2008.
- CORRÊA, Josel Machado. *O doente mental e o direito*. São Paulo: Iglu, 1999. p. 34.
- CORREIA, Joelma de Sousa. Saúde mental na contemporaneidade: aspectos psicossociais. In: MEDEIROS, Cristiano Carrilho Silveira de (Org.). *Saúde mental e o direito: ensaios em homenagem ao professor Heitor Carrilho*. São Paulo: Método, 2004.
- COSTA, Ana Maria Machado da. *O reconhecimento da pessoa com transtorno mental severo como pessoa com deficiência: uma questão de justiça*. Disponível em:

<[http://www.inclusive.org.br/wp-content/uploads/O\\_reconhecimento.pdf](http://www.inclusive.org.br/wp-content/uploads/O_reconhecimento.pdf)>. Acesso 18 jan. de 2015.

COSTA, Augusto Cesar de Farias. Direito, saúde mental e reforma psiquiátrica. In: ARANHA, Márcio Iorio Aranha (Org.). *Direito sanitário e saúde pública*. Brasília: Ministério da Saúde, 2003. vol. 1.

COSTA, Bruno Mendonça; SOUZA, Carlos Alberto Crespo de; ADAD, Miguel Abib. Classificação dos transtornos mentais. In: CATALDO, NETO, Alfredo; GAUER, Gabriel José Chittó; FURTADO, Nina Rosa (Org.). *Psiquiatria para estudantes de medicina*. 2 ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013.

COSTA, Daniel Carnio. *Tutelas de urgência (individuais e coletivas): teoria geral*. Curitiba: Juruá, 2013.

COSTA, Ileno Izídio. *Problematização sobre a eficácia da internação compulsória no tratamento da drogadição*. Disponível em:

<<http://www.unb.br/noticias/downloads/ATT00013.pdf>>. Acesso em: 28 de jan. de 2015.

COSTA, Jurandir Freira. *História da psiquiatria no Brasil: um corte ideológico*. 5 ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

COSTA NETO, João. *Dignidade humana: visão do Tribunal Federal Alemão, do STF e do Tribunal Europeu*. São Paulo: Saraiva, 2014.

DALGALARRONDO, Paulo. *Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais*. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

D'ANDREA, Gustavo; VENTURA, Carla Aparecida Arena. Internação e direito à saúde mental no Brasil. *Brazilian journal of forensic sciences, medical Law and bioethics*. 2 (2) 11: 154-164.

DALLARI, Sueli Gandolfi. *Os estados brasileiros e o direito à saúde*. São Paulo: Hucitec, 1995.

DALLARI, Sueli Gandolfi; NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano. *Direito sanitário*. São Paulo: Verbatim, 2010.

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS DEFICIENTES MENTAIS. Disponível em: <[http://direitoshumanos.gddc.pt/3\\_7/IIIPAG3\\_7\\_5.htm](http://direitoshumanos.gddc.pt/3_7/IIIPAG3_7_5.htm)>. Acesso em: 03 fev. 2015.

DELGADO, Paulo Gabriel Godinho. Democracia e reforma psiquiátrica: *Revista ciência e saúde coletiva*. p. 4704. Disponível em: <<http://www.scielo.org/pdf/csc/v16n12/19.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2015.

DEODATO, Sérgio. *Direito da saúde*. Coimbra: Almedina, 2012.

DEVERA, Disete; COSTA-ROSA, Abílio. Marcos históricos da reforma psiquiátrica brasileira: transformações na legislação, na ideologia e na práxis. *Revista de psicologia da UNESP*, 6(1), 2007.

DIAS, Andréa Costa. *Crack: reflexões para abordar e enfrentar o problema*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

DIAS, Rafael; LIRA, Renata. A saúde mental na Corte Interamericana de Direitos Humanos. In: *Revista jurídica consulex*. Ano XIV, nº 320, 15 de maio/2010. Brasília: Consulex, 2010.

DINAMARCO, Cândido Rangel. *A reforma do Código de Processo Civil*. 4 ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

DISTRITO FEDERAL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Ag120100020179873, 3ª Turma Cível, Rel. João Mariosi, j. 02.03.2011, p. DJE 17.03.2011. p. 166.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Acórdão n. 159545, 20020020018909, Rel. George Lopes Leite, 2ª Turma Criminal, j. 06.06.2002, DJ 25.09.2002, p. 68.

DOURADOSAGORA. Dourados. *Priorizar internação compulsória para tratamento de drogas é 'inadequado' e 'ineficaz', diz OMS*. Disponível em: <<http://www.douradosagora.com.br/brasil-mundo/ciencia-saude/priorizar-internacao-compulsoria-para-tratamento-de-drogas-e-inadequado>>. Acesso em: 28 jan. de 2015.

DUNCAN, Helen A. *Dicionário andrei para enfermeiros e outros profissionais da saúde*. Tradução Dra. Anita Alves Sampaio. 2 ed. São Paulo: Andrei, 1995.

DWORKIN, Ronald. *Domínio da vida: aborto, eutanásia e liberdades individuais*. Tradução Jefferson Luiz Camargo. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

EARLEY, Pete. *Loucura: a busca de um pai no insano sistema de saúde*. Tradução Roberto Cataldo Costa. Porto Alegre: Artmed, 2009.

ESKIN, Paul. *A medicina na bíblia*. Rio de Janeiro: MEDSi, 2003.

FARIAS, Edilson Pereira de. *Colisão de direitos: a honra, a intimidade, a vida privada e a imagem versus a liberdade de expressão e informação*. 3. ed. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2008.

FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga. *Direitos das pessoas com deficiência: garantia da igualdade na diversidade*. Rio de Janeiro: WVA, 2004.

FEITOSA *et al.* Estudos das experiências da reforma psiquiátrica – concepções de sujeito, comunidade e práticas terapêuticas. *Mnemosine*. Vol. 16, nº 1, p. 111-133 (2010).

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2. ed. 32. impr. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

FERREIRA, Marcelo Santana. Polissemia do conceito de instituição: diálogos entre Goffman e Foucault. In: *Ecos*. Vol. 2, n. 1.

FIGUEIREDO, Gabriel. Políticas de saúde mental no Brasil. *Revista jurídica consulex*. Ano XIV, nº 320, 15 de maio de 2010.

FIGUEIREDO, Mariana Filchtiner. *Direito à saúde: de acordo com a Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.080/90; Lei nº 8.142/90; Decreto nº 7.508/2011 e Lei Complementar nº 141/2012*. 3. ed. Salvador: JusPODIVM, 2014.

FONSECA, Ricardo Thadeu Marques da. *A ONU e o seu conceito revolucionário de pessoa com deficiência*. Disponível em: <<http://styx.nied.unicamp.br/todosnos/noticias/a-onu-e-o-seu-conceito-revolucionario-de-pessoa-com-deficiencia/>>. Acesso em: 15 fev. 2015.

FOUCAULT, Michel. *Natureza humana: justiça vs. poder: o debate entre Chomsky e Foucault*. Editado por Fons Felder; tradução Fernando Santos. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2014.

\_\_\_\_\_. *A história da loucura: na Idade Clássica*. Tradução José Teixeira Coelho Neto. 9 ed. São Paulo: Perspectiva, 2010.

\_\_\_\_\_. *A ordem do discurso: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970*. Tradução Laura Fraga de Almeida Sampaio. 23 ed. São Paulo: Edições Loyola, 2013.

- \_\_\_\_\_. *Doença mental e psicologia*. Tradução Lilian Rose Shalders. 6 ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2000.
- \_\_\_\_\_. *Microfísica do poder*. Organização e tradução Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.
- FRANÇA, Genival Veloso de. *Direito médico*. 12 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.
- FRAYZE-PEREIRA, João. *O que é loucura*. 10 ed. São Paulo: Brasiliense, 2008.
- FREEMAN, Melvyn; PATHARE, Soumitra. *Livro de recursos da OMS sobre saúde mental, direitos humanos e legislação: cuidar sim, excluir não*. Coordenação da tradução para o português e revisão técnica da tradução: Willians Valentini. Organização Mundial de Saúde: Genebra, 2005.
- FREITAS, Luiz Fernando Calil de. *Direitos fundamentais: limites e restrições*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.
- FUERTES IGLESIAS, Carlos. El internamiento y el tratamiento psiquiátrico ambulatorio involuntario. In: FUERTES ROCAÑIN, Carlos (Coord.). *Derecho y salud mental: La psiquiatria ante el ordenamiento jurídico*. José. Madrid: Arán, 2012.
- FUERTES ROCAÑIN, José Carlos. Información y consentimiento informado. Problemas médico legales de La historia clínica. In: FUERTES ROCAÑIN, Carlos (Coord.). *Derecho y salud mental: La psiquiatria ante el Ordenamiento Jurídico*. Madrid: Arán, 2012.
- GARNIER, Marcellet al. *Dicionário andrei de termos de medicina*. Tradução Dra. Anita Alves Sampaio. 2. ed. São Paulo: Andrei Editora, 2002.
- GENTIL, Valentim. Uma visão crítica da política brasileira de saúde mental. In: MIGUEL, Eurípedes Constantino; GENTIL, Valentim; GATTAZ, Wagner Farid (Ed.). *Clínica psiquiátrica*. Barueri, SP: Manole, 2011. vol. 2.
- GENTIL, Valentim; TABORDA, José G. V. Reforma psiquiátrica no Brasil. In: TABORDA, José G. V.; ABDALLA-FILHO, Elias; CHALUB, Miguel. *Psiquiatria forense*. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.
- GLOECJNER, Ricardo Jacobsen. A antecipação de tutela no direito à saúde: aspectos relevantes. In: SCHWARTZ, Germano (Org.). *A saúde sob os cuidados do direito*. Passo Fundo: UFF, 2003.
- GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. Tradução Dante Moreira Leite. 8. ed. São Paulo: Perspectiva, 2010.
- GÓMEZ JARA, Mariano. *Transtornos psiquiátricos y derecho: responsabilidad penal, internamientos, incapacitación, etc*. Barcelona: Atelier, 2008.
- GONÇALVES, Pedro Correia. *O estatuto jurídico do doente mental: com referência à jurisprudência ao Tribunal Europeu dos Direitos do Homem*. Lisboa: Quid Juris, 2009.
- GUERRA, Sidney. *Direitos humanos: na ordem jurídica internacional e reflexos na ordem constitucional brasileira*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2014.
- \_\_\_\_\_. *O sistema interamericano dos direitos humanos e o controle de constitucionalidade*. São Paulo: Atlas, 2013.
- GUIMARÃES, Andréa Noeremberg et al. O tratamento ao portador de transtorno mental: um diálogo com a legislação federal brasileira (1935-2001). *Texto contexto enferm*. Florianópolis, 2010, Abr.-Jun; 19(2): 274-82.



GUIMARÃES, Humberto. *Da psicologia jurídica à psiquiatria forense*. Vol. 2. Teresina: Edição do Autor, 2012.

HEGENBERG, Leonidas. *Doença: um estudo filosófico*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 1998.

HIRATA, Edson Shiguemi; FERREIRA, Montezuma Pimenta; OLIVEIRA, Maitê Cruvinel. Internações psiquiátricas involuntárias. In: BARROS, Daniel Martins de; CASTELLANA, Gustavo Bonini (Orgns.). *Psiquiatria forense: interfaces jurídicas, éticas e clínicas*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

JACOBINA, Paulo Vasconcelos. *Direito penal da loucura e a reforma psiquiátrica*. Brasília: ESMPU, 2008.

JORGE KRAUT, Alfredo. *Responsabilidad civil de los psiquiatras em el contexto de lá práctica médica*. Buenos Aires: La Rocca, 1998.

KRELL, Andreas J. *Discricionariade administrativa e conceitos legais indeterminados: limites do controle judicial no âmbito dos interesses difusos*. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado: Porto Alegre, 2013.

\_\_\_\_\_. *Direitos sociais e controle judicial no Brasil e na Alemanha: os (des)caminhos de um direito constitucional “comparado”*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2002.

LA HAYE, Jacques Lesage de. *A morte do manicômio: história da antipsiquiatria*. Tradução Plínio Augusto Coêlho. São Paulo: Imaginário: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2007.

LANES, Liton; SOBRINHO, Pilau. *Direito à saúde: uma perspectiva constitucionalista*. Passo Fundo: UFP, 2003.

LEITÃO, Luís Manuel Teles de Menezes. O internamento compulsivo do doente mental perigoso na Lei de Saúde Mental. In: ASCENSÃO, José de Oliveira (Coord.). *Estudos de direito da bioética*. Coimbra: Almedina, 2005.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. *Manual de direitos humanos*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

LIMA, Mauro Aranha de. Internação involuntária em psiquiatria: legislação e legitimidade, contexto e ação. In: ALVES, Luiz Carlos Aiex (Coord.). *Ética e psiquiatria*. 2. ed. São Paulo: CREMESP, 2007.

LIMA, Isabel Maria Sampaio Oliveira; CORREIA, Ludmila Cerqueira. Sofrimento mental e os desafios do direito à saúde. *RDisan*. v. 12, n. 3, p. 139-160, Nov.2011/Fev.2012.

LIMA, Taisa Maria Macena de; SÁ, Maria de Fátima Freire de. Autonomia privada e internação não consentida. *Revista brasileira de estudos políticos*. Disponível em: < <http://www.pos.direito.ufmg.br/rbepdocs/099B079100.pdf>>. Acesso em: 23 mar. 2015.

LOUGON, Maurício. *Psiquiatria institucional: do hospício à reforma psiquiátrica*. São Paulo: Fiocruz, 2006.

LOURENÇO, Luana Lourenço. *Transtornos mentais afetam 23 milhões de pessoas no Brasil*. Disponível em: < <http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2010-06-28/transtornos-mentais-atingem-23-milhoes-de-pessoas-no-brasil>>. Acesso em: 04 abr. 2015.

LOUZÃ NETO, Mario Rodrigues; ELKIS, Hélio. *Psiquiatria básica*. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

- MACEDO, Elaine Harzheim. *Jurisdição e processo: crítica histórica e perspectivas para o terceiro milênio*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.
- MACHADO, Diego Carvalho. *Capacidade de agir da pessoa humana: situações subjetivas existenciais sob a ótica civil-constitucional*. Curitiba: Juruá, 2013.
- MACHADO, Jónatas E. M. *Estado constitucional e neutralidade religiosa: entre o teísmo e o (neo) ateísmo*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.
- MACHADO, Roberto. *Foucault, a ciência e o saber*. 3 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.
- MACHADO, Roberto *et al.* *Danação da norma: medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1978.
- MANUAL diagnóstico e estatístico de transtornos mentais:DSM-5 / [American Psychiatric Association; tradução: Maria Inês Corrêa Nascimento *et al*]; revisão técnica: Aristides Volpato Cordioli *et al.* 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.
- MAPELLI JÚNIOR, Reynaldo. Novos desafios para as políticas públicas de saúde mental no Brasil. *Revista jurídica consulex*. Ano XIV, nº 320, 15 de maio de 2010.
- MAPELLI JR., Reynaldo. Ministério Público: atuação na área da saúde pública. In: SABELLA, Walter Paulo; DAL POZZO, Antônio Araldo Ferraz; BURLE FILHO, José Emmanuel (Coord.). *Ministério Público: vinte e cinco anos do novo perfil constitucional*. São Paulo: Malheiros, 2013.
- MAPELLI JÚNIOR, Reynaldo; COIMBRA, Mário; MATOS, Yolanda Alves Pinto Serrano de. *Direito sanitário*. São Paulo: Ministério Público, Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cível e de Tutela Coletiva, 2012.
- MAPELLI JR., Reynaldo; MENDES, Luciene Angélica; LIMA, Mauro Aranha de. Legislação e atendimento psiquiátrico. In: MIGUEL, Euripedes Constantino; GENTIL, Valentim; GATTAZ, Wagner Farid (Ed.). *Clínica psiquiátrica*. Barueri, SP: Manole, 2011.
- MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. Ações constitucionais. In: SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. *Curso de direito constitucional*. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.
- MATTOS, Sérgio Luís Wetzel de. *Devido processo legal e proteção de direitos*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.
- MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. *Curso de direitos humanos*. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2014.
- MEDEIROS, Tácito. Uma história da psiquiatria no Brasil. In: RUSSO, Jane; SILVA FILHO, João Ferreira da (Org.). *Duzentos anos de psiquiatria*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1993.
- MEIRELLES, Hely Lopes. *Mandado de segurança*. 36 ed. São Paulo: Malheiros, 2014.
- MELLO, Glenda Aref Salamah de. *O tratamento do doente mental no Brasil no século XX*. São Paulo: Biblioteca 24horas, 2012.
- MENDES, Gilmar Ferreira. Direitos fundamentais de caráter judicial e garantias constitucionais do processo. In: MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de direito constitucional*. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.
- \_\_\_\_\_. Teoria geral dos direitos fundamentais: limitações dos direitos fundamentais. In: MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de direito constitucional*. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

\_\_\_\_\_. *Direitos fundamentais e controle de constitucionalidade: estudos de direito constitucional*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

\_\_\_\_\_. Comentário ao artigo 5º, LIV. In: CANOTILHO, J. J. Gomes; MENDES, Gilmar F.; SARLET, Ingo W. \_\_\_\_\_. (Coords.). *Comentários à Constituição do Brasil*. São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013.

MENDES, Regina Lúcia Teixeira. Isonomia forma e isonomia material no processo: o pressuposto da cidadania brasileira. In: GRECO, Leonardo; MIRANDA NETTO, Fernando Gama de (Org.). *Direito processual e direitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

MENDES, Vanessa Correia; MENEZES, Joyciane Bezerra de. O tratamento psiquiátrico e direitos humanos: uma análise dos instrumentos de controle da internação involuntária. In: *Revista de Direitos Fundamentais e Democracia*, Curitiba, v. 14, n. 14, p. 458-481, jul./dez. 2013.

MENDES, Karyna Rocha. *Curso de direito da saúde*. São Paulo: Saraiva, 2013.

MENEGAT, Débora Regina. A desinstitucionalização do portador de transtorno mental e a reforma psiquiátrica brasileira. In: *Revista do Ministério Público do RS*. Porto Alegre, n. 66, mai. 2010 – ago. 2010, p. 33-64.

MENEZES, Joyceane Bezerra de. A autonomia privada do paciente dependente químico no Brasil e a discussão sobre a internação involuntária: instrumento de controle. Disponível em: <[http://www.conpedi.org.br/anais/36/03\\_1503.pdf](http://www.conpedi.org.br/anais/36/03_1503.pdf)>. Acesso em: 16 maio 2015.

\_\_\_\_\_. Personalidade, autonomia e saúde mental: o controle das internações psiquiátricas involuntárias no Estado do Ceará. In: RODRIGUEZ, José Rodrigo. *Pensar o Brasil: problemas nacionais à luz do direito*. São Paulo: Saraiva, 2012.

MENEZES, Joyceane Bezerra de; GESSER, Wagner Pinheiro. A autonomia privada do paciente dependente de substância no Brasil e a discussão sobre a internação involuntária. In: *Revista do direito UNISC*, Santa Cruz do Sul, nº 38, p. 95-112, jul.-dez. 2012.

MILES, Agnes. *O doente mental na sociedade contemporânea*. Tradução Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. AI 10040130142447001, 5ª Câmara Cível, Rel. Luís Carlos Gambogi, j. 26.06.2014, p. 07.07.2014.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. HC 10000140344854000, 4ª Câmara Cível, Rel. Duarte de Paula, j. 20.05.2014, pub. 04.06.2014.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. AI 10625130098340001, 5ª Câmara Cível, Rel. Versiani Penna, j. 03.04.2014, p. 14.04.2014.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Apelação nº 1.0090.12.000958-5/002, 6º C. Cív., Rel. Antônio Sérvulo, j. 11.06.13.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. AI: 10431120048993001 MG, Relator: Sandra Fonseca, Data de Julgamento: 09/04/2013, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 10/05/2013.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. REEX 10607110065176001, 2ª Câmara Cível, Rel. Raimundo Messias Júnior, j. 14.05.2013, pub. 27.05.2013.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Apelação Cível nº 1.0702.01.027605-4/2003, 1ª Câmara Cível, Relatora: Des.<sup>a</sup> Vanessa Verdolim Hudson Andrade, j. 30.10.2007, pub. 23.11.2007.

MOLINARO, Carlos Alberto. A jurisdição na proteção da saúde: breves notas sobre a instrumentalidade processual. *Revista da AJURIS*, v. 36, n. 115, setembro/2009.

MORENO, Doris Hupfeld; DIAS, Rodrigo Silva; MORENO, Ricardo Alberto. In: LOUZÃ NETO, Mario Rodrigues; ELKINS, Hélio *et al.* *Psiquiatria básica*. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

MUSSE, Luciana Barbosa. *Novos sujeitos de direito: as pessoas com transtorno mental na visão da bioética e do biodireito*. Rio de Janeiro, 2010.

NAPOLITANO, Graziela. *Nacimiento de la psicopatología en la historia de la psiquiatría*. La Plata: De La Campana, 2000.

NERY, Rosa Maria de Andrade; NERY JUNIOR, Nelson. *Instituições de direito civil, volume I, tomo I: teoria geral do direito privado*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. *Constituição Federal comentada e legislação constitucional*. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

NERY JUNIOR, Nelson. *Princípios do processo na Constituição Federal: processo civil, penal e administrativo*. 11. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

NOVAIS, Jorge Reis. *As restrições aos direitos fundamentais não expressamente autorizadas pela Constituição*. 2. ed. Coimbra: Wolters Kluwer: Coimbra, 2010.

NUCCI, Guilherme de Souza. *Habeas corpus*. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

NUNES, Rizzatto. *O princípio constitucional da dignidade da pessoa humana: doutrina e jurisprudência*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

OKU, Nakamura Enio. *Habeas corpus no processo civil brasileiro: teoria e prática*. Leme: JH Mizuno, 2007.

PACHECO, Marco Antônio *et al.* Internação psiquiátrica. In: CATALDO NETO, Alfredo; GAUER, Gabriel José Chittó; FURTADO, Nina Rosa Furtado (Org.). *Psiquiatria para estudantes de medicina*. 2. ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013.

PASSOS, Izabel C. Friche. *Reforma psiquiátrica: as experiências francesas e italianas*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2009.

PEREIRA, Faíse dos Santos; NELSON, Rocco Antonio Rangel Rosso. A constitucionalização do direito à saúde e sua concretização via aplicação da norma constitucional. In: GARCIA, Maria (Coord.). *Revista de direito constitucional e internacional*. Vol. 81, out. – dez./2012. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

PERLINGIERI, Pietro. *Perfis do direito civil: introdução ao direito civil constitucional*. Tradução de Maria Cristina De Cicco. 3.ed.. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

PESSOTTI, Isaias. *Os nomes da loucura*. São Paulo: Ed. 34, 1999.

\_\_\_\_\_. Isaias. *A loucura e as épocas*. Rio de Janeiro: Editora 34, 1994.

PIEIDADE JÚNIOR, Heitor. *Personalidade psicopática, semi-imputabilidade e medida de segurança*. Rio de Janeiro: Forense, 1982.

PILAU SOBRINHO, Liton Lanes. *Direito à saúde: uma perspectiva constitucionalista*. Passo Fundo: UFP, 2003.

PINHEIRO, Gustavo Henrique de Aguiar. *Constituição e saúde mental*. Fortaleza: Expressão Gráfica Editora, 2013.

\_\_\_\_\_. O devido processo legal de internação psiquiátrica involuntária na ordem jurídica constitucional brasileira. In: *RDisan*, v. 12, n. 3. Nov.2011/Fev2012.

\_\_\_\_\_. *Comentários à lei da reforma psiquiátrica: uma leitura constitucional da lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001*. Fortaleza: Tear da Memória, 2010.

PINTO, Paulo Mota. Autonomia privada e discriminação: algumas notas. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). *Constituição, direitos fundamentais e direito privado*. 3. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

PIOVESAN, Flávia. *Direitos humanos e o direito constitucional internacional*. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

\_\_\_\_\_. *Temas de direitos humanos*. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

PORTER, Roy. Doença mental. In: PORTE, Roy (Org.). *A história da medicina de Cambridge*. Tradução e prefácio Geraldo Magela Gomes da Cruz e Sinara Mônica de Oliveira Leite. Rio de Janeiro: Revinter, 2008.

PORTO, Celmo Celeno. *Semiologia médica*. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

RAMOS, André de Carvalho. *Curso de direitos humanos*. São Paulo: Saraiva, 2014.

RAMOS, Francisco Ferreira. *Reflexões sobre a evolução do pensamento e da prática médica: da pré-história ao século XXI*. Teresina: HALLEY, 2005.

REIS, Wanderlei José dos. A dignidade da pessoa humana e as internações compulsórias determinadas pelo Judiciário. Disponível em: <<http://www.ibrajus.org.br/revista/artigo.asp?idArtigo=334>>. Acesso em: 26 fev. 2015.

RELATÓRIO mundial da saúde:saúde mental: nova concepção, nova esperança. Tradução Gabinete de Tradução Climepsi Editores. Lisboa: Climepsi Editores, 2001.

RESENDE, Heitor. Política de saúde mental no Brasil: uma visão histórica. In: TUNDIS, Silvério Almeida; COSTA, Nilson do Rosário (Org.). *Cidadania e loucura: políticas de saúde mental no Brasil*. 8. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

REY, Luís. *Dicionário de termos técnicos de medicina e saúde*. 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

RIBEIRO, Maurides de Melo. *Drogas e redução de danos: os direitos das pessoas que usam drogas*. São Paulo: Saraiva, 2013.

RIBEIRO, Paulo Rennes Marçal. *Saúde mental no Brasil*. São Paulo: Arte & Ciência, 1999.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. AC: 70063127542 RS, 7ª Câmara Cível, Rel. Sérgio Fernando de Vasconcellos Chaves, j. 25.03.2015, DJ 27.03.2015.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Apelação Cível nº 70062081401, 8ª Câmara Cível, Rel. Alzir Felipe Schmitz, j. 11.12.2014.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Apelação Cível Nº 70060157286, 8ª Câmara Cível, Rel. Luiz Felipe Brasil Santos, j. 07.08.2014, DJ 11.08.2014.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. AC: 70061054599 RS, 8ª Câmara Cível, Rel. Rui Portanova, j. 11.09.2014, DJ 16.09.2014.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Apelação e Reexame Necessário nº 70053022109, 7ª Câ. Cível, Rel. Sérgio Fernando de Vasconcellos Chaves, j. 28.08.2013, DJ 02.09.2013.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Agravo de Instrumento nº70052000585, 7ª Câ. Cível, Rel. Liselena Schifino Robles Ribeiro, j. 12.11.2012, DJ 16.11.2012.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. AC: 70047401138 RS , Relator: Sérgio Fernando de Vasconcellos Chaves, Data de Julgamento: 25/05/2012, Sétima Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 31/05/2012.

ROCHA, Julio Cesar de Sá da. *Direito da saúde: direito sanitário na perspectiva dos interesses difusos e coletivos*. São Paulo: LTr, 1999.

ROTELLI, Franco. Superando o manicômio: o circuito psiquiátrico de Trieste. In: AMARANTE, Paulo. *Psiquiatria social e reforma psiquiátrica*. Tradução Maria Fernanda Nicácio. Revisão Maria Fernanda Nicácio e Paulo Amarante. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1994.

ROTHBARD, Murray N. *Por uma nova liberdade: o manifesto libertário*. Tradução Rafael de Sales Azevedo. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2013.

ROONEY, Anne. *A história da medicina: das primeiras curas aos milagres da medicina moderna*. Tradução Maria Lúcia Rosa. São Paulo: M. Books, 2013.

RUSSO, Jane. Psiquiatria, manicômio e cidadania no Brasil. In: RUSSO, Jane; SILVA FILHO, João Ferreira da (Org.). *Duzentos anos de psiquiatria*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1993.

SÁ, Maria de Fátima Freire de; MOUREIRA, Diogo Luna. *A capacidade dos incapazes: saúde mental e uma releitura da teoria das incapacidades no direito privado*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

SÁ JR., Luiz Salvador de Miranda. *O diagnóstico psiquiátrico ontem e hoje. E amanhã?* Rio de Janeiro: ABP, Ed., 2010.

SADOCK, Benjamin J.; SADOCK, Virginia A. *Manual de psiquiatria clínica: referência rápida*. Tradução Régis Pizzato; revisão técnica: André Campos Gross, Felipe Almeida Picon, Gustavo Schestatsky. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.

SAMPAIO, Nestor. *Convenção europeia de direitos humanos (sistema europeu/1950)*. Disponível em: <<http://nestorsampaio.jusbrasil.com.br/artigos/112319144/convencao-europeia-de-direitos-humanos-sistema-europeu-1950>>. Acesso em: 16 fev. 2015.

SAMPAIO JUNIOR, José Herval. *Tutelas de urgência: sistematização das liminares*. São Paulo: Atlas, 2011.

SANTA CATARINA. Tribunal de Justiça de Santa Catarina. HC 20130861556, 5ª Câ. de Direito Civil, Rel. Henry Petry Junior, j. 15.01.2014.

SANTORO FILHO, Antonio Carlos. Internações involuntárias ou perpétuas: violação de direitos individuais. *Revista Jus Navigandi*, Teresina, ano 18, n. 3593, 3 maio 2013. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/24356>>. Acesso em: 6 ago. 2015

\_\_\_\_\_. *Direito e saúde mental à luz da lei 10.216 de 06 de abril de 2001*. São Paulo: Verlu, 2012.

SANTOS, Gustavo Ferreira. *O princípio da proporcionalidade na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: limites e possibilidades*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.

SANTOS, Marcos André Couto. Transtornos mentais e dignidade da pessoa humana. In: MEDEIROS, Cristiano Carrilho Silveira de (Org.). *Saúde mental e o direito: ensaios em homenagem ao professor Heitor Carrilho*. São Paulo: Método, 2004.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Agravo nº 2021291-37.2014.8.26.0000. Relator: Rubens Rihl. j. 03.04.2014.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. REEX 6076620128260301/SP, 5ª Câmara de Direito Público, Rel. Maria Laura Tavares, j. 14/01/2013, Data de Publicação: 18.01.2013.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. HC n. 0219578-82.2011.8.260000 – 11ª Câm. de Direito Público, Rel. Pires de Araújo, j. 13.02.2012.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Apelação Cível nº 9101706-29.2007.8.26.000, 1ª Câm. Direito Privado, Rel. Eliot Akel, j. 07.02.2012.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. AI 2549430320118260000, 10ª Câm. de Direito Público, Rel. Paulo Galizia, j. 30.01.2012, pub. 31.01.2012.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Habeas Corpus nº 595.999-4/8-00, 2ª Câmara de Direito Privado, Rel. A Santini Teodoro, j. 10.02.2009.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional*. 12. ed. Porto Alegre: Livrara do Advogado, 2015.

\_\_\_\_\_. *Dignidade (da pessoa) humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988*. 10. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

\_\_\_\_\_. *Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988*. 9. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

SARLET, Ingo Wolfgang. Direitos Fundamentais em Espécie. In: SARLET, Ingo Wolfgang. MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. *Curso de direito constitucional*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

SARLET, Ingo Wolfgang; FIGUEREIDO, Mariana Filchtiner. O direito fundamental à proteção e promoção da saúde na ordem jurídico-constitucional: uma visão geral sobre o sistema (público e privado) da saúde no Brasil. In: PEREIRA, Hélio do Valle; ENZWEILER, Romano José (Coord.). *Curso de direito médico*. São Paulo: Conceito Editorial, 2011.

SCHAEFER, Fernanda. *Responsabilidade civil do médico e erro de diagnóstico*. 1. ed. 10ª reimp. Curitiba: Juruá, 2011.

SCHWARTZ, Germano A.; GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. *A tutela antecipada no direito da saúde: aplicabilidade sistêmica (de acordo com a lei 10.442/02)*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003.

SCHWARTZ, Germano. *Direito à saúde: efetivação em uma perspectiva sistêmica*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

SERAFIM, Antonio de Pádua; BARROS, Daniel Martins de. Apontamentos sobre a assistência aos portadores de transtorno mental. *Revista jurídica consulex*. Ano XIV, nº 320, 15 de maio de 2010.

SERRA, Adriano Vaz. Comentários críticos à lei de saúde mental. In: CARVALHO, Álvaro de et al. *A lei de saúde mental e o internamento compulsivo*. Coimbra: Coimbra Editora, 2000.

SERRANO, Mônica de Almeida Magalhães. *O sistema único de saúde e suas diretrizes constitucionais*. 2. ed. São Paulo: Verbatim, 2012.

SHORTER, Edward. *Uma história da psiquiatria: da era do manicômio à idade do prozac*. Tradução Fátima Andersen. Lisboa: CLIMEPSI, 2001.

\_\_\_\_\_. *A history of psychiatry: from the era of the asylum to the age of prozac*. New York: Wiley, 1997.

SILVA, A. C. Pacheco e. *Aspectos da psiquiatria social: o homem, a sociedade e a saúde mental*. São Paulo: Edigraf, 1967.

SILVA, José Afonso da. *Comentários contextual à constituição*. São Paulo: Malheiros Editores, 2005.

SILVA, José Antônio Ribeiro de Oliveira. *A saúde do trabalhador como um direito humano: conteúdo essencial da dignidade humana*. São Paulo: LTr, 2008.

SILVA, Valmir Adamor da. *A história da loucura: em busca da saúde mental*. Rio de Janeiro: Ediouro, 1979.

SILVA, Virgílio Afonso da. O proporcional e o razoável. *Revista dos tribunais* 798 (2002): 23-50

SILVA FILHO, João Ferreira da. A medicina, a psiquiatria e a doença mental. In: TUNDIS, Silvério Almeida Tundis; COSTA, Nilson do Rosário (Org.). *Cidadania e loucura: políticas de saúde mental no Brasil*. 8 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

SILVEIRA, Paulo Roberto. *Fundamentos da psiquiatria*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira. *Tutela coletiva do direito à saúde*. Franca: Lemos e Cruz, 2011.

SOUSA, Antonio Bonifácio Rodrigues de. *Filosofia da saúde: fundamentação para uma práxis educativa*. Rio de Janeiro: Galenus, 2012.

SOUZA, Stéfani Cristina *et al.* A Internação psiquiátrica compulsória de dependentes químicos: a prática sob a nova ordem constitucional. In: *Letras jurídicas*. Disponível em: <<http://npa.newtonpaiva.br/letrasjuridicas/?p=490>>. Acesso em: 22 de jan. de 2015.

STOCKINGER, Rui Carlos. *Reforma psiquiátrica brasileira: perspectivas humanistas e existenciais*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

STONE, Michael H. *A cura da mente: a história da psiquiatria da antiguidade até o presente*. Tradução Maria Cristina Monteiro. Porto Alegre: Artmed, 1999.

SZASZ, Thomas. *Cruel compaixão*. Tradução Ana Rita P. Moraes. Campinas, SP: Papirus, 1994.

\_\_\_\_\_. *Ideologia e doença mental: ensaios sobre a desumanização psiquiátrica do homem*. Tradução José Sanz. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1980.

\_\_\_\_\_. *Ideologia y enfermedad mental*. Traducción, Leandro Wolfson. Buenos Aires: Amorrortu, 1976.

\_\_\_\_\_. *A fabricação da loucura: um estudo comparativo entre a Inquisição e o movimento de saúde mental*. Tradução Dante Moreira Leite. 3 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

TALAMINI, Eduardo. Tutela de urgência no Projeto do novo Código de Processo Civil: estabilização da medida urgente e a “monitorização” do processo civil brasileiro. In: *Revista de processo*. Ano 37, vol. 209, julho/2012. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.



- TAVARES, Bruno. Fim da caça às bruxas. *Scientific american história: nascimento da medicina moderna*, n. 5. São Paulo: Duetto Editorial, 2006.
- TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado. *Saúde, corpo e autonomia privada*. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.
- TOMAZONI, Fernanda Ruiz. *Tutelas de urgência: (ir)reversibilidade*. Curitiba: Juruá, 2007.
- TOWNSEND, Mary C. *Enfermagem psiquiátrica: conceitos e cuidados*. Tradução Fernando Diniz Mundim, Isabel Cristina Fonseca da Cruz; revisão técnica Marcia Teresa Luz Lisboa. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- TRINDADE, Jorge. *Manual de psicologia jurídica para operadores do direito*. 7. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.
- \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.
- TSU, Tânia. *A internação psiquiátrica e o drama das famílias*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1993.
- VANDENBOS, Gary (Org.). *Dicionário de psicologia da APA*. Tradução Daniel Bueno, Maria Adriana Veríssimo Veronese, Maria Cristina Monteiro; revisão técnica Maria Lúcia Tiellet Nunes, Giana Bitencourt Frizzo. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- VASCONCELOS, Eduardo Mourão. Breve periodização histórica do processo de reforma psiquiátrica no Brasil recente. In: VASCONCELOS, Eduardo Mourão (Org.). *Saúde mental e serviço social: o desafio da subjetividade e da interdisciplinariedade*. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- VENTURA, Carla A. Arena. Aspectos da interface entre o direito e a saúde mental. In: SOARES, Marcos Hirata; BUENO, Sônia Maria Vilela (Org.). *Saúde mental novas perspectivas*. São Caetano do Sul – SP, 2011.
- VENTURA, Carla Aparecida Arena; BRITO, Emanuele Seicenti de Brito. Pessoas portadoras de transtornos mentais e o exercício de seus direitos. *Revista da rede de enfermagem do Nordeste*. 2012; 13 (4): 744-54.
- VIDEBECK, Sheila L. *Enfermagem em saúde mental e psiquiátrica*. Tradução Denise Regina de Sales, Regina Machado Garcez; revisão técnica Agnes Olschowsky. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.
- VIEIRA, Oscar Vilhena. *Direitos fundamentais: uma leitura da jurisprudência do STF*. São Paulo: Malheiros, 2006.
- WEYNE, Bruno Cunha. *O princípio da dignidade humana: reflexões a partir da filosofia de Kant*. São Paulo: Saraiva, 2013.
- ZANCHI, Marco Túlio; ZUGNO, Paulo Luiz. *Sociologia da saúde*. 3 ed. Caxias do Sul, RS: Educs, 2012.